



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

PORTARIA/IPG N.º 073/2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAREM NA
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO NO
ÂMBITO DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES.**

A DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI – IPG, Autarquia Previdenciária Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.542/2005 e n.º 3.349/2011, bem como pelo Decreto Municipal n.º 140/2019,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante formalmente designado pela Administração;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual constituem instrumentos essenciais de governança pública, controle administrativo, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência contratual, como medida de fortalecimento dos mecanismos de controle interno e prevenção de irregularidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG, os servidores abaixo relacionados para atuarem na gestão e fiscalização do contrato administrativo, exercendo todas as atribuições previstas na legislação vigente:

- I. Gestora do Contrato: LUANA PEÇANHA SIMÕES MUNIZ**, matrícula n.º 25188-7;
- II. Fiscal do Contrato: VITOR FLORINDO ASSIS DE FREITAS**, matrícula n.º 262757-1.

Art. 2º - A designação de que trata esta Portaria refere-se à **Autorização de Serviço**, firmada com a **LIDER VEICULOS S.A.**, cujo objeto é a **Contratação de concessionária autorizada da Chevrolet para prestação de serviços de revisão periódica obrigatória, com manutenção da garantia de fábrica, do veículo oficial pertencente ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

Guarapari – IPG, compreendendo o fornecimento de peças genuínas, lubrificantes, fluidos, filtros, materiais e mão de obra especializada, conforme especificações do fabricante. Veículo Marca: Chevrolet; Modelo: Spin 1.8 LTZ; Placa: TOI4B23; Ano: 2025; de acordo com o art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, tudo em conformidade com o E-Processo n.º 24471/2026, ID TCEES n.º 2026.028E0800001.09.0015.

Art. 3º - Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato acompanhar, fiscalizar, controlar, atestar e certificar a execução dos serviços contratados, observando fielmente as cláusulas contratuais, os prazos estabelecidos, as condições pactuadas e as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como as normas internas do IPG.

Art. 4º - O Gestor e o Fiscal do Contrato respondem funcional, administrativa, civil e, quando cabível, penalmente, pelos atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente nos casos de omissão, negligência, imprudência ou conivência que venham a ocasionar prejuízo ao erário, descumprimento contratual ou violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e controle.

Parágrafo único. A responsabilização de que trata o *caput* não exclui eventual apuração por parte do controle interno, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES, ou de outros órgãos competentes, na forma da legislação aplicável.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 03/08/2026, permanecendo vigente até o encerramento integral da execução contratual.

Guarapari/ES, 04 de agosto de 2026.

RIANE LIMA DANTAS
Diretora- Presidente do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG